

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro R. Bernardim Ribeiro, 80 3000- 069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ofício	
DOTCN 961/12 Proc:		14033a Telefelicia	Officio	Data
PPO-gu.12.00/2-09		Proc.POT-2012-0008	OF-2012-4857	2012-07-17

Assunto: Plano de pormenor de Jagunda - Núcleo de desenvolvimento turístico - Seia: fase de Relatório Ambiental

Após análise da documentação recebida relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e no âmbito dos recursos hídricos (RH) emite-se o seguinte parecer:

A análise apresentada incide sobre o concelho de Seia e não sobre a área do plano de pormenor (PP). Considera-se que a análise atrás mencionada deve centrar-se na área do plano, embora que também possa referir eventuais efeitos (positivos ou negativos) em regiões mais alargadas. Solicita-se a sua correção.

A área de intervenção deste PP encontra-se situada na bacia hidrográfica da zona sensível da albufeira da Aguieira. De acordo com o Plano de Bacia Hidrográfica do Mondego a qualidade de água do rio SEIA (em cuja sub-bacia hidrográfica se encontra o PP em análise) deve manter a classificação de Razoável até 2015 e atingir a classificação de Bom até 2021. Estes factos devem ser tidos em conta na elaboração deste PP.

Não foi feita qualquer caraterização da hidrografia nem da hidrogeologia da área em análise. Não foi apresentada a quantificação das necessidades de água a utilizar para satisfazer os usos deste plano, por tipo de água, nem demonstrada a sua disponibilidade, na área em estudo, o que se solicita.

Para as águas residuais foi indicado como destino final a ETAR de Seia. Solicita-se que seja mencionada a capacidade (disponível) daquela ETAR para poder aceitar estes efluentes líquidos.

Para as águas pluviais que passarão a escorrer superficialmente, em resultado da impermeabilização do solo, foi indicado como destino final as linhas de água superficiais do local. Como não foi apresentada informação sobre possíveis fenómenos de inundações,

Página 1 de 3







de erosão e/ou de sedimentação que ocorram a jusante deste PP, solicita-se a sua apresentação.

Recomenda-se que no regulamento seja acrescentado um artigo em que se prevejam mecanismos de infiltração das águas pluviais, salientando-se zonas verdes e respetiva modelação do terreno que facilite a infiltração (de água não contaminada), adoção de materiais permeáveis nos passeios (para além do já previsto para a rede pedonal), parques de estacionamento, etc.

Os índices de edificabilidade devem estar de acordo com a nomenclatura mencionada no DR 9/2009, de 29 de Maio.

A Planta de Condicionantes apresentada não indica a toponímia das linhas de água, o que se solicita.

O Relatório Ambiental (RA) apresenta recomendações de planeamento e de seguimento, para os fatores críticos para a decisão. Nesta fase do processo, as recomendações devem ser transformadas em medidas a adotar pelo proponente.

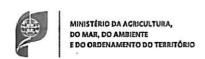
O RA refere que a qualidade da água superficial no concelho de Seia atualmente varia entre o estado Razoável e Bom (página72). No entanto, de acordo com o Plano da Bacia Hidrográfica do Mondego, esta classificação varia entre Medíocre e Bom, solicitando-se a sua correção.

O RA refere processos de tratamento de águas subterrâneas (para abastecimento público) classificadas pelo DL 236/98, como A1, A2 e A3. No entanto, o mesmo decreto-lei estabelece (ver artigo 17º) que águas subterrâneas cuja qualidade seja inferior à categoria A1 das águas doces superficiais, não podem ser utilizadas para produção de águas para consumo humano, salvo quando tal seja expressamente autorizado, perante falta de alternativa. Assim, solicita-se a sua correção.

Concorda-se com os instrumentos de gestão territorial apresentados no quadro de referência estratégica (QRE). No entanto, não foram apresentadas metas a atingir, nas diferentes vertentes dos RH. Se tivermos em atenção que os indicadores deverão ser utilizados na fase de seguimento como meio de aferição dos objetivos a atingir pelo proponente, constata-se que os objetivos deste PP ficam aquém dos previstos no PEAASAR II (plano estratégico de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais) e no PNUEA (programa nacional para o uso eficiente da água). Deverão ser estabelecidas metas a atingir (com adequada referência temporal) e mencionados os respetivos indicadores de seguimento (que devem ser mensuráveis).

O plano de monitorização proposto para fazer o acompanhamento das águas superficiais e subterrâneas, considera pontos de monitorização não representativos das águas da área do PP, pelo que se solicita a apresentação dum plano de monitorização que tenha em

Página 2 de 3







conta (entre outros fatores) a revisão dos locais de monitorização, a zona de máxima infiltração e o uso, previsto, de fertilizantes e fitossanitários nas zonas verdes.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Manuel Lacerda

Director de Departamento Gai famento de Planeamento Informação e Comu

Celina Ramos de Carvalho

NM /

